

EDITAL CAE Nº 01/SEMEDE/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Maribondo/AL, por meio de sua titular, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/2025, torna público o presente Edital de Convocação, com o objetivo de regulamentar o processo de eleição e escolha dos membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Maribondo/AL, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Maribondo/AL para o mandato de transição, com início em 08 de junho de 2026 e término em 31 de outubro de 2027, nos termos do art. 43, inciso II, da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

2 - DOS CONSELHEIROS

2.1 - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- a.** Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e reuniões extraordinárias quando se fizer necessário;
- b.** Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades (visitas técnicas, capacitações, treinamentos), em caráter voluntário;
- c.** Ser do quadro efetivo quando se tratando dos indicados pelo poder executivo, da categoria docente e trabalhadores da educação;
- d.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1 - A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Maribondo/AL reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação. O Edital será publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte -

SEMEDE, nos grupos de *whatsapp* e nas redes sociais das escolas municipais, no site oficial, no Portal da transparência e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

3.2 – O Edital será, ainda, enviado por ofício às entidades (associações e sindicato) e por Comunicação Interna as escolas, atingindo a todo público interessado.

4 - DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTANCIA	DATA
Publicação do Edital	Secretaria Municipal de Educação	13 de maio de 2026
Envio as entidades e escolas	Secretaria Municipal de Educação	14 de maio de 2026
Indicação dos nomes	Entidades	Até 22 de maio de 2026
Assembleia com professores, funcionarios da educação e discentes.	Secretaria Municipal de Educação	Até 21 de maio de 2026
Assembleia com pais /responsaveis de alunos	Secretaria Municipal de Educação e Escolas	Até 21 de maio de 2026
Reunião de posse e eleição	Secretaria Municipal de Educação	Até 03 de maio de 2026
Portaria de Nomeação	Gabinete do Prefeito	Até 05 de junho de 2026
Cadastro no FNDE	Secretaria Municipal de Educação	Até 15 de junho de 2026

5 - DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS

5.1 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a.** 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;
- b.** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, ressalva-se que um dos indicados titular seja docente.
- c.** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
- d.** 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

5.2 - Em caso de ter mais de duas entidades que fizerem indicações, todas as pessoas indicadas, por segmento, reunirão para definir as duas pessoas que representará no Conselho.

5.3 - Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, com exceção aos membros da alínea b, os quais

poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados nesta alínea.

6 - DA ELEIÇÃO

6.1 - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata. Em seguida cada entidade/segmento deverá comunicar o resultado da eleição, até o dia 22 de maio de 2026, à entidade executora, devendo a comunicação ser realizada de uma das seguintes formas:

6.1.1 - Física, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, Senhora Márcia Zenira Nunes Mendonça, entregue na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Rua José de Oliveira Barros, s/n, Zoraide Florentino de Almeida, Maribondo/AL, no horário das 07h30min às 13h30min, ponto referência defronte à Agência do INSS.

6.1.2- Digital com envio pelo endereço eletrônico: educacao@maribodno.al.gov.br, com o assunto: "Conselho de Alimentação Escolar-CAE".

6.1.3 - Deve-se enviar os documentos abaixo:

- a. Ata de indicação do candidato;
- b. Cópia da Cédula de Identidade;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Comprovante de endereço;
- e. Telefone para contato;
- f. Endereço eletrônico.

6.2 - No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor municipal. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores efetivos que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.

6.2.1 - **ATENÇÃO:** Não é permitido que o Ordenador de Despesas e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

6.3 - Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros, excepcionalmente, até 31 de outubro de 2027, conforme art. 43, inciso II, da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, podendo ser reconduzidos uma única vez, para o mandato regulamentar de 04 (quatro) anos, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

7 - DA POSSE

7.1 - Após a eleição dos representantes, ocorrerá a reunião para a posse dos novos conselheiros e eleição dos componentes da presidência e vice-presidência, secretaria

e vice-secretaria, sendo registrado em ata específica do CAE, anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.


7.2 - É de responsabilidade da Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e encaminhar a documentação pertinente.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - À SEMEDE fica reservada o direito de prorrogar os prazos de inscrição, informando eventuais alterações ou retificações.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDE ou pela assessoria jurídica, se houver necessidade.

Maribondo/AL, 13 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA ZENIRA NUNES MENDONÇA**
Data: 13/05/2026 20:52:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Zenira Nunes Mendonça
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025